

EDITAL

Hasta Pública para Concessão de Licenças de Ocupação dos Locais de Venda Disponíveis no Mercado Municipal

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, no dia 23 de março de 2026, pelas 10 horas, terá lugar, no Mercado Municipal de Braga, a **hasta pública de concessão de licenças de ocupação dos locais de venda disponíveis no Mercado Municipal**, por categorias (talhos, lojas interiores, floristas e hortofrutícolas), nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Os interessados poderão visitar os espaços a explorar, indicados na tabela infra, até ao penúltimo dia anterior ao ato público, entre as 9:00h e 12:00h e entre as 14:00h e 17:00h, devendo, para o efeito, contactar a Unidade de Gestão de Equipamentos Municipais (Mercado Municipal), via telefone 253 616 060 ou para o email: praca@cm-braga.pt:

Setor	Lugar	Dimensões	Armazém	Base Licitação (Pagamento 1.º mês)	Pagamentos mensais seguintes
Talhos					
	10	19 m ²		675,00 €	225,15 €
Lojas Interiores					
	9	23 m ²		760,00 €	253,00 €
Florista					
I	24 A 27	4m ²	1	180,00 €	58,80 €
Hortofrutícolas					
D	19 a 21	3 m	-	135,00 €	44,10 €
F	17 a 19	3 m	3m	180,00 €	60,75 €
F	27 a 33	7 m	-	310,00 €	102,90 €
F	34 a 37	4 m	3 m	225,00 €	75,45 €
G	11 e 12	2m	-	90,00 €	29,40 €
G	13 a 18	6m	-	265,00 €	88,20 €
G	19 e 20	2m	-	90,00 €	29,40 €
G	30 a 33	4 m	-	180,00 €	58,80 €



H	40 a 45	6M	-	265,00 €	88,20 €
---	---------	----	---	----------	---------

Mais se informa que o **Regulamento da Hasta Pública** e respetivos documentos instrutórios estão publicitados no site do Município (<https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/apoio-ao-cidadao/editais>), encontrando-se também disponível para consulta todos os dias úteis, entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00, na Divisão de Património, sita no Edifício do Pópulo, da cidade de Braga, desde a data da publicação do presente edital até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e publicitados no site do Município.

Braga e Paços do Concelho,

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



**PROGRAMA DE HASTA PÚBLICA PARA
CONCESSÃO DE LICENÇAS DE OCUPAÇÃO DOS LOCAIS DE VENDA DISPONÍVEIS NO
MERCADO MUNICIPAL**

Artigo 1º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a concessão de licenças de ocupação dos espaços/locais disponíveis (bancas, talhos e lojas de interior) no Mercado Municipal de Braga, melhor identificados na planta anexa (Anexo I), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Artigo 2º

Entidade promotora

A entidade promotora é o Município de Braga, NIPC 506 901 173, com sede na Praça do Município, 4700-435 Braga, com o número de telefone 253 616 060 (geral), sítio <http://www.cm-braga.pt>, sendo responsável pela organização da hasta publica a Divisão de Património.

Artigo 3º

Identificação / Base licitação

1 - Os concorrentes podem licitar um ou mais espaços, desde que cumpram o uso que lhes esteja afeto, podendo ser autorizada a venda de outros produtos ou artigos, mediante análise e autorização expressa e escrita e, uma vez cumpridos os pressupostos abaixo:

- a) não colidam com as atividades existentes na área e com os impedimentos arquitetónicos;
- b) estejam de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar;
- c) no desenvolvimento da sua atividade, não contaminem ou ponham em perigo a qualidade, higiene e segurança dos produtos vendidos nas bancas vizinhas.

2 – Consta do quadro infra a identificação a especificação dos lugares objeto de licitação, bem como o valor base mensal de licitação.



Setor	Lugar	Dimensões	Armazém	Base Licitação (Pagamento 1.º mês)	Pagamentos mensais seguintes
Talhos					
	10	19 m ²		675,00 €	225,15 €
Lojas Interiores					
	9	23 m ²		760,00 €	253,00 €
Florista					
I	24 A 27	4m ²	1	180,00 €	58,80 €
Hortofrutícolas					
D	19 a 21	3 m	-	135,00 €	44,10 €
F	17 a 19	3 m	3m	180,00 €	60,75 €
F	27 a 33	7 m	-	310,00 €	102,90 €
F	34 a 37	4 m	3 m	225,00 €	75,45 €
G	11 e 12	2m	-	90,00 €	29,40 €
G	13 a 18	6m	-	265,00 €	88,20 €
G	19 e 20	2m	-	90,00 €	29,40 €
G	30 a 33	4 m	-	180,00 €	58,80 €
H	40 a 45	6M	-	265,00 €	88,20 €

Período de funcionamento: Todos os dias de terça-feira a sábado.

Horário de funcionamento: 05:00h – 18:00h (terça a sexta feira)

Horário de abertura: 07:00h – 17:00h de terça a sexta-feira, e das 07:00h – às 14:00h aos sábados.

Instalações: Conforme Anexo II.

3 – Quando aplicável, os espaços podem ser licitados por m² ou área total.

4 - O espaço será cedido no estado de conservação em que se encontra.

5 - Os interessados poderão visitar os espaços a explorar até ao penúltimo dia anterior ao ato público, entre as 9:00h e 12:00h e entre as 14:00h e 17:00h, devendo, para o efeito, contactar a Unidade de Gestão de Equipamentos Municipais (Mercado Municipal), via telefone 253 616 060 ou para o email: praca@cm-braga.pt.



6 – O horário de funcionamento do Mercado Municipal consta do Regulamento Municipal de Braga, bem como as demais regras nele estipulado, obrigando-se os concorrentes a cumpri-lo na íntegra, o qual prevalece em caso de divergências ou na eventualidade de vir a ser objeto de alguma alteração.

7 - Os valores mínimos a pagar pela cedência dos espaços constam no quadro constante do n.º 2 deste artigo e os lanços subsequentes terão de ser no mínimo de 10,00€ (dez euros), valores arredondados à dezena por excesso.

8 – No que respeita à loja interior 9 e talho, ao valor licitado, acrescem os consumos de eletricidade e comunicações, devendo os interessados proceder à contratação dos respetivos serviços, para o efeito.

Artigo 4º

Prazo da concessão

1 - As concessões objeto da presente hasta pública são realizadas pelo período de 5 (cinco) anos, renováveis por iguais períodos sob requerimento dos interessados, com a antecedência mínima de 90 dias em relação ao prazo de caducidade.

2 – Os interessados poderão, a qualquer momento, desistir do espaço concessionado, desde que o requeiram por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias face ao dia em que pretendem cessar a ocupação.

3 – Em caso de incumprimento das cláusulas anteriores, será aplicada uma sanção pecuniária de 50% sobre o valor da ocupação mensal.

Artigo 5º

Critério de adjudicação

1 - O critério de adjudicação é o do preço mais elevado licitado.

2 – Após licitação, o adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 50% do valor da licitação.

3 – O não cumprimento do n.º anterior torna a adjudicação nula.



Artigo 6º

Esclarecimentos

1 - Poderão ser solicitadas informações e esclarecimentos, relativos ao presente procedimento, no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio, a todos os interessados que o requeiram à Divisão de Património, através do email: patrimonio@cm-braga.pt

2 - Os esclarecimentos serão prestados por escrito, via email.

Artigo 7º

Exclusão dos concorrentes

São causas de exclusão:

- a) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.
- b) A não apresentação da fotocópia da certidão do registo comercial ou industrial, da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos.
- c) A não apresentação do documento comprovativo de que a situação tributária do concorrente se encontre regularizada, após notificação de adjudicação provisória.
- d) A não apresentação do documento comprovativo de que a segurança social do concorrente se encontre regularizada, após notificação de adjudicação provisória.

Artigo 8º

Hasta pública

1 – O ato público terá lugar, no Mercado Municipal, sito na Praça do Comércio, às 10:00h do dia a publicar em edital.

2 – A praça é única, mas realizar-se-á a licitação em separado para cada um dos espaços identificados no artigo 3.º deste regulamento, a partir do valor base.

3 – Podem assistir ao ato público quaisquer interessados ou seus representantes, desde que devidamente credenciados.

4 – A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.



Artigo 9º
Comissão

1 – A praça é dirigida por uma comissão, composta por:

Nome	
Altino Bessa	Presidente
Renato Silva	1.º Vogal
João Marques	2.º Vogal
Tânia Maia	1.º Vogal suplente
Ana Bernardo	2.º Vogal suplente

2 – O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros colaboradores municipais.

Artigo 10º
Obrigações dos concorrentes

1 – Constituem obrigações dos concorrentes:

- adquirir todos os equipamentos necessários à sua atividade;
- obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à sua atividade;
- efetuar atempadamente o pagamento dos espaços concessionados;
- cuidar sempre com o melhor zelo, da apresentação, arrumo e decoração do estabelecimento e da boa ordem do serviço;
- garantir as manutenções e reparações dos equipamentos existentes, bem como a sua substituição em caso de não reparação;
- manter as zonas de exploração permanentemente limpas e esteticamente arranjadas, respeitando rigorosamente todos os preceitos de higiene, asseio e organização;
- dar conhecimento imediato ao Município de Braga de qualquer vício que afete o local;
- manter à disposição dos utentes o livro de reclamações, nos termos da legislação em vigor;
- manter afixada, de forma bem visível, a tabela de preços dos artigos à venda;
- nos casos em que se aplique, facultar a entrada a todo o momento de colaboradores do Município de Braga, encarregados de qualquer missão de inspeção e proporcionar-lhes todos os elementos que estes solicitarem, para verificação das regras de boa execução e cumprimento das regras contantes no regulamento do mercado municipal;
- cumprir as leis aplicáveis ao exercício da atividade;
- cumprir todas as obrigações decorrentes das normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais, relativas ao uso destinado;



- m) apresentação, dos documentos comprovativos da declaração de início de atividade e/ou reinício de atividade pela AT (Autoridade Tributária e Aduaneira) com o CAE identificado, prazo este eventualmente derogável, mediante autorização, sob pena de caducar o direito de ocupação;
- n) não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do espaço concessionado por meio de cessão onerosa ou gratuita da sua posição jurídica;
- o) restituir, findo o prazo de concessão, o espaço concessionado em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições de o mesmo poder continuar a ser utilizado ininterruptamente.

Artigo 11.º

Adjudicação Definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea h), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, devendo dela ser notificado o concorrente, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

Artigo 12º

Casos de não adjudicação

1 – Não há lugar à adjudicação provisória quando:

- a) todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- c) a proposta apresentada seja inferior ao valor base de licitação;
- d) existam fundados indícios de conluio entre os concorrentes;
- e) se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do objeto da alienação por carta fechada;
- f) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
- g) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 - Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) o concorrente provisório incumpra com algum dos requisitos mencionados nos artigos 5.º e 7.º;
- b) exista fundado receio de que o concorrente provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;
- c) se verifiquem as situações previstas nas alíneas d) e f) do número anterior.



3 – A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.

4 – Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, poderá proceder-se à adjudicação ao concorrente que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de indícios de conluio, perdendo o adjudicatário provisório o valor entregue ao município.

Artigo 13º

Ajuste direto

As concessões objeto deste procedimento podem ser efetuadas por ajuste direto, caso a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado, nos termos do artigo anterior e não possa ser adjudicado ao concorrente do lance imediatamente inferior ao valor da arrematação.

Artigo 14º

Consulta do procedimento e obtenção de cópias

1 – O presente Regulamento de Hasta Pública encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17 horas, na Divisão de Património, sita na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia do prazo fixado para o envio das propostas.

2 - A cópia das peças pode ser solicitada e levantada no Balcão Único, sita na Praça Conde de Agrolongo, mediante o pagamento do valor devido e calculado nos termos da Tabela de Taxas e Licenças, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

3 - Os interessados podem igualmente descarregar o Regulamento da Hasta Pública no sítio da internet da Câmara Municipal de Braga.

Artigo 15º

Licença de ocupação

1 – Após adjudicação definitiva e pagamento do primeiro mês de utilização do espaço, será emitida a respetiva licença que confere ao adjudicatário o direito de ocupação do respetivo espaço de venda.



2 – Com a emissão da licença de ocupação transfere-se para os adjudicatários o uso do correspondente lugar, ficando os mesmos responsáveis por todos os encargos inerentes ao mesmo, decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável atividade exercida.

3 – Os adjudicatários não ficam dispensados da apresentação de projetos de licenciamento complementares da sua atividade, nomeadamente publicidade e obras de adaptação, caso sejam legalmente exigidas.

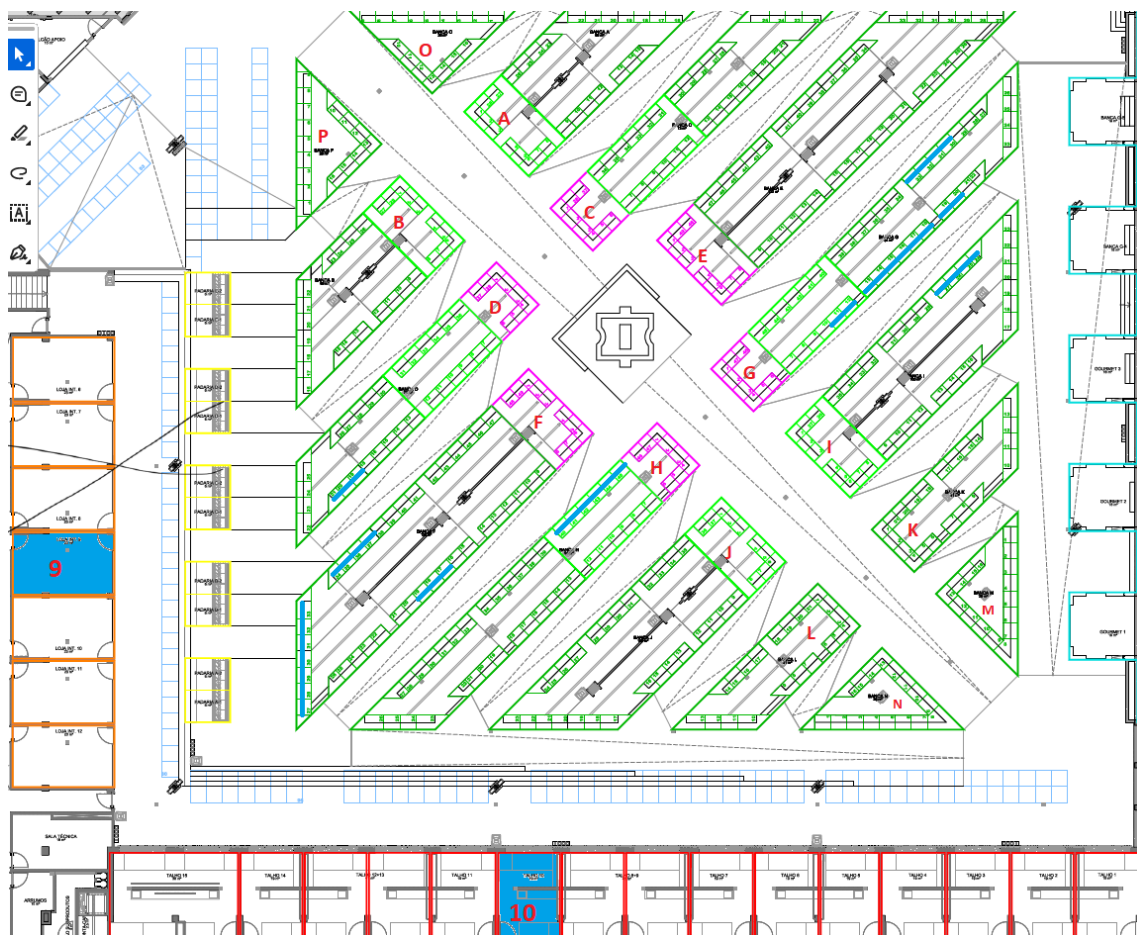
4 – Caso seja necessário proceder a obras e benfeitorias de adaptação, estas serão por conta do adjudicatário e deverão ser previamente autorizadas pelo Município.

5 – Todas as obras e benfeitorias que venham a ser executadas ficarão a constituir parte integrante do lugar de venda, não podendo o adjudicatário exigir qualquer indemnização ou alegar direito de receção.

6 – Findo o prazo do direito de ocupação, o adjudicatário fica obrigado a entregar os lugares de venda em bom estado de conservação e limpeza e devoluto de bens.



Anexo I – PLANTA



Anexo II – Equipamentos afetos

Talho 10

Dimensão 19 m2

Produtos Comercializáveis: e)

Valências: Vitrine refrigerada; Espaço de fumeiro; Cozinha certificada com:

- Picadora
- Máquina de vácuo
- Balança
- Máquina de enchimento de chouriços
- Exaustão
- Fogão de placa



Loja 9

Produtos Comercializáveis: a);c) e); d); g); h); i); j) e 3.



Banca D: 19-21

Setor D Lugar 19 a 21

Dimensão: 3mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca F: 17-19

Setor F Lugar 17 a 19

Dimensão: 3mt + 3mt armazém

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca F: 27-33

Setor F Lugar 27 a 33

Dimensão: 7mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca F: 34-37

Setor F Lugar 34 a 37

Dimensão: 4mt + 3 armazém

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca G: 11-12

Setor G Lugar 11 e 12

Dimensão: 2 mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca G: 13-18

Setor G Lugar 13 a 18

Dimensão: 6mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca G: 19-20

Setor G Lugar 19 e 20

Dimensão: 2mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca G: 30-33

Setor G Lugar 30 a 33

Dimensão: 4mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca H: 40-45

Setor H Lugar 40 a 45

Dimensão: 6mt

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)



Banca I: 24-27

Setor I Lugar 24 a 27

Dimensão: 4mt + 1mt (armazém)

Produtos Comercializáveis: a); b): 3 (flores, plantas e sementes)

